

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 101/2016 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 101/2016

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、第38/2010號行政長官批示第三款修改如下：

1. O n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 38/2010 passam a ter a seguinte redacção:

“三、委員會在行政長官範疇內運作，並由以下成員組成：

«3. A Comissão está subordinada ao Chefe do Executivo e é composta pelos seguintes elementos:

(一) [...]

1) [...]

(二) [...]

2) [...]

(三) [...]

3) [...]

(四) 保安司司長；

4) Secretário para a Segurança;

(五) [原(四)項]

5) [Anterior alínea 4)]

(六) [原(五)項]

6) [Anterior alínea 5)]

(七) [原(六)項]

7) [Anterior alínea 6)]

(八) [...]”

8) [...]»

二、本批示自公佈日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

二零一六年四月八日

8 de Abril de 2016.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$2.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$2,00